



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PREF N. 074/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**PREÂMBULO**

O Município de Ipuacu/SC, por meio de seu Prefeito Sr. Nelson Brisola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SOM NECESSÁRIOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALÉM DE UM TÉCNICO DE SOM, CONFORME CRONOGRAMA E LOCAL INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUÍDAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DO SERVIÇO QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CONFORME** descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações.

**1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA**

1.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14/08/2026 as 09:00 horas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);**

**1.2 LOCAL DE ABERTURA**

**1.2.1 O valor total dos itens R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**1.2.2 Forma de Julgamento:** Menor preço Global.

**1.2.3 Modo de Disputa:** Aberto

**1.2.4 Diferença Mínima entre lances:** 5,00 (cinco) reais.

**1.2.5 Documentos de Habilitação:** (ver item 9 e 10 do Edital)

**1.2.6 Pedidos de Esclarecimentos:** Até dia 11 de agosto de 2026 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura)

**1.2.7 Impugnações:** Até dia 11 de agosto de 2026 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**1.2.8 Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**1.2.9** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.2.10** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**1.2.11** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SOM NECESSÁRIOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALÉM DE UM TÉCNICO DE SOM, CONFORME CRONOGRAMA E LOCAL INDICADO DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUÍDAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DO SERVIÇO QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.diariooficialdosmunicipios.sc.gov.br](http://www.diariooficialdosmunicipios.sc.gov.br);

**2.2** Os fiscais deste Processo Licitatório serão de responsabilidade da Administração, conforme termo de referência.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

3.1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.5 O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.acima**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.**

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.  
E-mail: [ipuacu@ipuacu.sc.gov.br](mailto:ipuacu@ipuacu.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- ☐ Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- ☐ Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.**

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

**5.2** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

**5.3** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**5.4** A proposta deverá conter:

**5.4.1** Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.4.2** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.4.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**5.4.4** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**5.4.5** Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**5.4.6** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

**5.4.7** O(a) Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**5.4.8** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**5.5 A apresentação da proposta implicará:**

**5.5.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**5.5.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

**5.5.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.4** No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras públicas, para fins de realização da Pregão Eletrônico, devem-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

**6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

**6.2** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**6.3** Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.5** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.**

6.11 No momento de cadastro da proposta, não poderá o licitante identificar-se com sua marca, devendo constar no campo marca “própria”, se for o caso, sob pena de desclassificação.

**6.11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital. Justifica-se o parcelamento da solução diante do exposto em Estudo Técnico Preliminar.

6.11.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.12.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.12.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.12.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contrato/ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**7.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**7.3** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

7.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante. Em caso de cotação de marcas e/ou serviços de fabricação do licitante, este deverá colocar como “própria”.**

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 5,00 (cinco) reais.**

8.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.25 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, **das planilhas orçamentárias, cronograma, BDI e demais documentos complementares solicitados**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o referido prazo ser prorrogado a pedido da licitante.

8.29 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços Globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).
- d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021): I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, como o somatório dos valores unitários com os valores totais.

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.18 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

10.1.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) **Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários**

**10.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005).
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e **Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**10.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005, da sede da proponente.**

**OBS:** No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ipuacu, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

c.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV)**;

**b) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento;** (a não apresentação deste documento não incorre em inabilitação da licitante).

**c) Apresentação de atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, referente a execução de serviço de objeto semelhante ao licitado.

**d) O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**10.17** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**10.17.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**10.17.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.17.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

**10.18** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.19** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

**10.20** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.21** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

**10.22** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**10.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.24** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.25** Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**11.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**12.8 Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

**13.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato/ata de registro de preços;

**14.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.3** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

**14.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15– DO VALOR ESTIMADO:**

**15.1** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo valor foi apurado pela média de preços, apurado em pesquisa de mercado, efetuadas através do Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP, , sendo que foi realizada somente a pesquisa de preços através do PNCP, de acordo com o artigo 23, inciso I e II da Lei 14.133/2021, referente a contratação de objetos semelhantes, conforme discriminado em quadro comparativo de preços, anexo ao termo de referência.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**16.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à CONTRATAÇÃO do objeto licitado.

**17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**17.1** Não será solicitado amostras.

**18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

**18.3** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**18.5** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.6** Os pagamentos serão efetuados conforme mediação efetuada pelo setor competente conforme cronograma, e conforme liberação dos recursos da emenda parlamentar;

**19 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1** Os valores decorrentes desta licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico, os quais deverão ser devidamente instruídos com notas fiscais que comprovam os referidos aumentos, também poderá sofrer reajustes por força de Lei ou por interesse público.

**20 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL**

**20.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

**20.2** Assinar a /Contrato/ata de registro de preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato/ata de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

20.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, que ocorra na prestação dos serviços;

20.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

20.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.7 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

20.8 **A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@ipuacu.sc.gov.br](mailto:compras@ipuacu.sc.gov.br);**

## **21 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Secretaria de Agricultura | Dotação: 62  |
| Secretaria de Assistência | Dotação: 106 |

Elemento de despesa: 33903004

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- 22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 22.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;
- 22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

22.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/ata de registro de preços;

22.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/ata de registro de preços, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.21 Além das obrigações aqui informadas, também acrescidas as obrigações estabelecidas no termo de referência;

22.23 O contratante deverá verificar se todos os serviços previstos no contrato. A execução deve ser realizada de acordo com os requisitos técnicos, prazos e condições estabelecidos no contrato e termo de referência.

22.24 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

22.25 Prestar os serviços de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta.

22.26 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga e hospedagem da equipe técnica quando da realização do serviço;

22.27 Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

22.28 Realizar visita técnica ao Município de Ipuacu/SC, a fim de tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições da contratação, antes da data estipulada para a sessão pública, em data a ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, por intermédio do e-mail: [licitacao@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipuacu.sc.gov.br); ou por intermédio do contato telefônico (49) 99840-1594.

22.29 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, poderá substituí-la por declaração de que conhece o local e todas as condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico da empresa, cuja declaração deverá acompanhar os documentos de habilitação, sob pena de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

desclassificação do certame.

22.30 Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão deslocar-se até os locais onde haja patrimônio do Município para realizar o levantamento e executar os serviços inerentes ao inventário patrimonial;

22.31 Os técnicos da empresa CONTRATADA estarão uniformizados, identificados e com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução do trabalho.

22.32 Após o término do serviço, a empresa CONTRATADA realizará a organização do patrimônio de cada local, caso seja necessário.

22.33 Não será permitida nesta contratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

22.34 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

22.35 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

22.36 A empresa vencedora prestará o serviço tanto em espaços públicos urbanos quanto em espaços públicos na área rural, sendo de sua responsabilidade o deslocamento.

22.37 O município de Ipuacu não disponibilizará material, sendo de responsabilidade da empresa vencedora todo ter todo o equipamento necessário para a prestação do serviço;

22.36 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@ipuacu.sc.gov.br](mailto:compras@ipuacu.sc.gov.br).

### **23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município ficará obrigado a:

23.1 Promover, por seu responsável o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

23.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

23.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

## **24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 A gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços serão feitas observando as regras do Decreto Municipal;

24.2 A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado.

24.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **25 DAS PENALIDADES**

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,

**25.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**25.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**25.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**25.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**26.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipuacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**26.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**26.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**26.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito(a) de Ipuacu/SC.

## **27 DA LEI ANTI FRAUDE E DA ANTI CORRUPÇÃO**

**27.1** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**28.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**28.4** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**28.5** Ao Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**28.6** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**28.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**28.10** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**28.11** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/ata de registro de preços ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**28.12** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações e Contrato/ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC

**28.13** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**28.14** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**28.15** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ipuacu/SC, quanto do emissor.

**28.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A SESSÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO.**

**28.17** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**28.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**

**29 - DO FORO**

**29.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Ipuacu/SC, em 30 de julho de 2026.

Nelson Brisola  
Prefeito

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada na execução e acompanhamento dos serviços de sonorização de eventos, locação de equipamentos e materiais de som necessários, incluindo montagem e desmontagem, além de um técnico de som, conforme cronograma e local indicado de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, incluídas as despesas de deslocamento, transporte e entrega do serviço que são de responsabilidade da empresa.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| LOTE 1       |                                               |                                                              |                |             |
|--------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Nome do Item | Quantidade Estimada<br>Município de Ipuacu/SC | Quantidade Estimada<br>Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu/SC | Preço Unitário | Preço Total |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público pequeno, de até 200 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende:<br>- 4 caixas slim; - 4 caixas grave; - 1 mesa de som com 18 canais (digital, quando necessário); - 10 microfones sem fio; - 5 microfones com fio; - 12 pedestais; - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | 100 | 50 | R\$ 850,00   | R\$ 127.500,00 |
| Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | 50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 202.500,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |  |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----------|---------------|
| sonorização, para um público grande, de até 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende:<br>- 4 caixas lines-array; - 8 caixas grave; - 1 mesa de som com 32 canais (digital, quando necessário); - 12 microfones sem fio; - 10 microfones com fio; - 15 pedestais; - 2 caixas de retorno; - 1 rack de potência contendo 6 mil rms, 1 potência 2 mil rms, crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. |     |  |           |               |
| Locação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150 |  | R\$ 85,00 | R\$ 25.500,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|--|
| equipamentos de sonorização destinados à realização de publicidade volante, com fornecimento de carro de som devidamente equipado, além de um técnico de som, objetivando divulgar anúncios de interesse público para o Município, através de chamadas a serem efetuadas na cidade e interior, conforme itinerário e cronograma de divulgação contendo dia, horário e quantia de horas diárias para cada roteiro, a serem indicadas pelo Município. |  | 150 |  |  |
| Preço global do lote <b>R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |  |  |

A forma de fornecimento do objeto deste TR é PARCELADA.

1.1A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de prorrogação será realizado a renovação dos quantitativos da contratação, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

**1.2CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ *GLOBAL DO TIPO*:**

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;



☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização de eventos, locação de equipamentos, som de rua, e som de pequeno e grande porte faz-se necessária para atender às demandas dos eventos promovidos pelo Município de Ipuacu/SC, através das Secretarias Municipais de governo e Fundo Municipal de Saúde. A sonorização de rua será utilizada para divulgação prévia dos eventos, ações e campanhas junto à população, contribuindo para ampliar o alcance das informações, incentivar a participação da comunidade e fortalecer as ações culturais e educacionais desenvolvidas pelo município. Já o serviço de sonorização de eventos para públicos diversos: Pequeno (até 200 pessoas) e Grande (até 500 pessoas) é indispensável para garantir a adequada execução das apresentações culturais, artísticas e musicais previstas na programação, proporcionando qualidade na reprodução do áudio, comunicação eficiente com o público e condições técnicas adequadas para o desenvolvimento das atividades. Considerando o porte dos eventos, o número estimado de participantes e a necessidade de estrutura compatível para atender ao público presente, a contratação dos serviços é fundamental para assegurar a organização, a segurança e o pleno êxito das programações, promovendo a valorização da cultura, da educação e da integração entre a comunidade escolar e a população em geral. Diante do exposto, a contratação através de processo licitatório atende a critérios de necessidade, economicidade, eficiência e interesse social, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### **2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A realização de eventos institucionais, culturais e sociais organizados pelo Município de Ipuacu/SC demanda infraestrutura técnica adequada para garantir a comunicação eficiente. O município atualmente enfrenta limitações decorrentes da ausência de equipamentos próprios e de pessoal especializado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, justificando-se pelo fato de que a necessidade surgiu recentemente de forma emergencial, não sendo identificada durante a elaboração do planejamento inicial do exercício.



### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: priorizar a utilização de equipamentos de alta eficiência energética, sistemas de som modernos com baixo consumo de energia, além de logística que otimize rotas e minimize deslocamentos desnecessários.

Promover a correta destinação de resíduos, incentivando a logística reversa para reciclagem e descarte ambientalmente adequado de equipamentos e materiais inservíveis.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação projetada consiste em apenas um item, cuja execução fracionada não atenderia ao interesse público.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

**4.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto após a emissão da ordem de serviço.

**4.2** Os serviços serão prestados nos locais indicados de acordo com a demanda do Município de Ipuacu/SC, podendo ser tanto na cidade quanto no interior do município, a depender da necessidade.

**4.3** Os serviços serão prestados conforme cronograma prévio, com pontualidade e capacidade de adaptação às eventuais necessidades emergenciais, sendo imprescindível a disponibilidade para atendimento em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, sempre que necessário. Não terá duração máxima e mínima para os eventos.

**4.4** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de qualidade reconhecida no mercado (caixas acústicas, amplificadores, mesas de som, microfones, cabos e acessórios), promovendo sua substituição quando necessário.

**4.5** Inclusão obrigatória de técnico de som qualificado, com experiência comprovada, responsável pela montagem, operação, ajustes durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

**4.6** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**4.7** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Prazos e Locais de Entrega**

O fornecimento deverá ocorrer nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo setor competente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito.

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

**Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço**

4.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

4.5.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

4.5.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.5** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme demonstrado na justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, classificam-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, utilizando especificações amplamente reconhecidas e praticadas no mercado.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.5**A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**6.6** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.7** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.8**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**6.10** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

**6.11** Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**6.12** A fiscalização será de responsabilidade de cada secretário da pasta.

## **7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.5** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**7.6** A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.5** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global.

### **Exigência de Habilitação**

**8.6** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **• Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

#### **• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante ou pela internet;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista).

• **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, referente a execução de serviço de objeto semelhante ao licitado.

## **9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Os orçamentos individuais, editais e a **PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL**, estão anexados ao presente Termo.

9.5 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.5** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026 e futuros, na classificação abaixo:

Secretaria de Agricultura

Dotação: 62

Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 84



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Secretaria de Educação           | Dotação: 26  |
| Secretaria de Assistência        | Dotação: 106 |
| Secretaria de Saúde              | Dotação: 6   |
| Secretaria de Administração      | Dotação: 8   |
| Secretaria de Esportes           | Dotação: 90  |
| Secretaria de Urbanismo          | Dotação: 98  |
| Secretaria de Assuntos Indígenas | Dotação: 89  |
| Gabinete                         | Dotação: 2   |

Elemento de despesa: 33903999

**10.6** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

**11.5** Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

**11.6** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

**11.7** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

**11.8** Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

**11.9** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

**11.10** Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.5** Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

12.6 A atuação da Contratada nas dependências da Contratante deverá observar as seguintes disposições:

- a. Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;
- b. Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;
- c. Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Contratante;

12.7 Prever toda mão de obra necessária para garantir a prestação do serviço, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.8 Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional capacitado e habilitado, para a prestação de serviços até o município;

12.9 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018.

12.11 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

12.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

12.14 Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

12.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

12.17 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

12.19 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.20 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.21 Fornecer EPI a todos os prestadores de serviço envolvidos na execução destes.

12.22 Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estipulado pela contratante.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**14.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**14.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2** Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.8** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**14.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais, podendo ser prorrogado. Em caso de prorrogação os quantitativos originais serão renovados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

Ipuacu/SC, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

---

Nilson Belino

Diretor Geral

**Aprovado por:**

---

Monica Brisola

Secretaria Municipal de Administração

**Aprovado por:**

---

Raquel Biasotto

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. \_\_\_\_/202X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

À

**Prefeitura do Município de IPUAÇU**

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.-  
M.F. \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada à  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao  
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades  
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução e acompanhamento dos serviços de sonorização de eventos, locação de equipamentos e materiais de som necessários, incluindo montagem e desmontagem, além de um técnico de som, conforme cronograma e local indicado de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, incluídas as despesas de deslocamento, transporte e entrega do serviço que são de responsabilidade da empresa.

| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                                                              |                   |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------|
| Nome do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade Estimada<br>Município de Ipuacu/SC | Quantidade Estimada<br>Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu/SC | Unidade de medida | Preço Unitário | Preço Total |
| Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público pequeno, de até 200 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 4 caixas slim; - 4 caixas grave; - 1 mesa de som com 18 canais (digital, quando necessário); - 10 microfones sem fio; - 5 microfones com fio; - 12 pedestais; - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | 100                                           | 50                                                           | UND               | R\$            | R\$         |
| Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100                                           | 50                                                           | UND               |                |             |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |     |      |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----|------|-----|-----|
| equipamentos de sonorização, para um público grande, de até 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos, em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 4 caixas lines-array; - 8 caixas grave; - 1 mesa de som com 32 canais (digital, quando necessário); - 12 microfones sem fio; - 10 microfones com fio; - 15 pedestais; - 2 caixas de retorno; - 1 rack de potência contendo 6 mil rms, 1 potência 2 mil rms, crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. |                                 |     |      | R\$ | R\$ |
| Locação de equipamentos de sonorização destinados à realização de publicidade volante, com fornecimento de carro de som devidamente equipado, além de um técnico de som, objetivando divulgar anúncios de interesse público para o Município, através de chamadas a serem efetuadas na cidade e interior, conforme itinerário e cronograma de divulgação contendo dia, horário e quantia de horas diárias para cada roteiro, a serem indicadas pelo Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 150                             | 150 | HORA | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço global do lote <b>R\$</b> |     |      |     |     |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

No preço cotado deverão estar inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A participante está ciente que precisará disponibilizar de todo equipamento necessário para a prestação do serviços, que estes não serão disponibilizados pela administração.

Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Todos os itens deverão cumprir as normas da ABNT correspondentes e vigentes.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Dados do Responsável:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:**

---

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º \_\_\_\_/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 202X.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação de empresa especializada na execução e acompanhamento dos serviços de sonorização de eventos, locação de equipamentos e materiais de som necessários, incluindo montagem e desmontagem, além de um técnico de som, conforme cronograma e local indicado de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, incluídas as despesas de deslocamento, transporte e entrega do serviço que são de responsabilidade da empresa.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Nelson Brisola**, doravante denominado para este instrumento contratual, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Eletrônico Pref.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução e acompanhamento dos serviços de sonorização de eventos, locação de equipamentos e materiais de som necessários, incluindo montagem e desmontagem, além de um técnico de som, conforme cronograma e local indicado de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, incluídas as despesas de deslocamento, transporte e entrega do serviço que são de responsabilidade da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo estabelecido para vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21. Em caso de renovação da ata de registro de preços, será renovado os quantitativos originais contratados.

2.2 A empresa deverá prestar o serviço nos dias e prazos previamente estabelecido pela secretaria responsável, ou conforme cronograma e solicitação da secretaria.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx).

3.2 O reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**Da Forma de Pagamento**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura

Dotação: 62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Secretaria de Infraestrutura     | Dotação: 84  |
| Secretaria de Educação           | Dotação: 26  |
| Secretaria de Assistência        | Dotação: 106 |
| Secretaria de Saúde              | Dotação: 6   |
| Secretaria de Administração      | Dotação: 8   |
| Secretaria de Esportes           | Dotação: 90  |
| Secretaria de Urbanismo          | Dotação: 98  |
| Secretaria de Assuntos Indígenas | Dotação: 89  |
| Gabinete                         | Dotação: 2   |

Elemento de despesa: 33903004

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

## **CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - DO CONTRATADO**

**6.2** Os itens contratados deverão serem entregues de acordo com as condições e especificações e prazos estabelecidas no Edital, contrato e neste termo de referência.

**6.3** Prever toda mão de obra necessária para garantir a prestação do serviço e entrega do bem, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.4** Responsabilizar-se pela entrega do item sem qualquer ônus para o município;

**6.5** Entregar o bem, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos itens entregues, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6** Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018.

**6.7** Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

**6.9** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

**6.10** Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- 6.11** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante, devendo efetuar a troca e correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as suas expensas.
- 6.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- 6.13** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.14** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 6.15** Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.16** Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estipulado pela contratante.
- 6.17** O item deve ser entregue nos locais e horários indicados pela secretaria correspondente, dentro do prazo estipulado;
- 6.18** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 6.19** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;
- 6.20** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- 6.21** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários decorrentes da execução do presente contrato.
- 6.22** Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- 6.23** Prestar os serviços de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 6.24** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga e hospedagem da equipe técnica quando da realização do serviço.
- 6.25** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 6.26** Faz parte do objeto contratual, além das demais previstas neste certame, as seguintes obrigações da Contratada:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela empresa contratada, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Atender a todos os requisitos descritos no Edital e a todas as regras e Leis que influenciem na área de atuação;
- c) Ser diligente com relação a suas ações, atuando de boa-fé, ser célere e assertiva nas solicitações efetivadas pela CONTRATANTE;
- d) Demais previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**6.27** A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

**6.28** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

**6.29** O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos e os locais de entrega indicados na requisição, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**6.30** A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da solicitação, observado o prazo definido pela Administração no instrumento convocatório.

**6.31** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do atraso antes do término do prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa fundamentada, a qual será analisada pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

### **6.3 - DA CONTRATANTE**

**6.3.1** O Município ficará obrigado a:

**6.3.2** A fiscalização será de responsabilidade do servidor Edwin Basi, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**6.3.3** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

6.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

**7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

8.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.7 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.8 A fiscalização será de responsabilidade do servidor Edwin Basi.

8.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2. A extinção do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram este Contrato/ata de registro de preços para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2026 na modalidade Pregão Eletrônico n. do Município de Ipuacu- SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu– SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC,

**Nelson Brisola** - Prefeito \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** XXX –

Resp. Legal – **XXX** \_\_\_\_\_

Gestor de contrato: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Rai Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TCE/SC: C9686FD87F7B19BF59423AE100FA8DCDF9CB4137

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

(local/município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202X

Pregão Eletrônico

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

(cidade), \_\_\_\_\_ 202X.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*